



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

**De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:**

### **1) PL 378/2015 – autor Quito Formiga**

PARECER Nº 1608/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 17/09/2015, PÁGINA 101, COLUNA 02.

PARECER Nº 2379/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 17/12/2015, PÁGINA 259, COLUNA 02.

PARECER Nº 711/2016 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 06/05/2016, PÁGINA 119, COLUNA 04.

### **PARECER Nº 986/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 378/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, visa alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007 que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, com a finalidade de instituir o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho.

Segundo justificativa do autor, "a escolha do dia 14 de junho tem por referência o Dia Mundial do Doador de Sangue, que é comemorado desde 2005, para homenagear e valorizar os doadores voluntários. O dia marca o nascimento do médico austríaco Karl Landsteiner, ganhador do Prêmio Nobel de Fisiologia e Medicina em 1930, pelo descobrimento do sistema □AOB□ de tipagem sanguínea."

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer. Contudo, para fazer constar a data na ementa, facilitando assim consultas futuras, apresentamos o seguinte substitutivo:

## **SUBSTITUTIVO Nº**

## **DA COMISSÃO DE**

## **FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 378/2015**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Mundial do Doador Voluntário de Sangue a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Dia Mundial do Doador Voluntário de Sangue".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/06/2018.

Atílio Francisco (PRB) - Favorável

Ota (PSB) - Favorável

Rute Costa (PSD) - Favorável

Ricardo Nunes (MDB) - Favorável

Soninha Francine (PPS) - Relatora - Favorável

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2018, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).